



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

AUTÓGRAFO FE LEI Nº 636/83, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.983

"Autoriza a firmar convênios e/ou contratos com o CRISA e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Araguaína, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

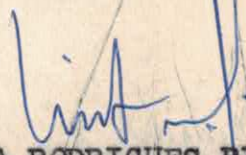
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e/ou contratos com o Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A-CRISA- para obras de asfaltamento e infraestrutura urbana e rural.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais e ou suplementares para fazer face ao montante das operações previstas nesta Lei, ou fazer repasse ao CRISA de financiamentos específicos com entidades financeiras e dar garantia de qualquer item de sua receita desde que legalmente válida.

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a outorgar ao CRISA, através de mandato nos próprios instrumentos contratuais os poderes bastantes para que as garantias possam ser exequíveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína, 10 de outubro de 1.983.


WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT
= PRESIDENTE =